

# Demonstrações Financeiras

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

Administrado pela ID Corretora de  
Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**DATA BASE**

**31/07/2025 - EXERCÍCIO**



## Conteúdo

<b>Relatório dos auditores independentes</b>	<b>3</b>
<b>Demonstração da posição financeira</b>	<b>10</b>
<b>Demonstração do resultado do exercício</b>	<b>11</b>
<b>Demonstração das mutações no patrimônio líquido</b>	<b>12</b>
<b>Demonstração dos fluxos de caixa</b>	<b>13</b>
<b>Notas explicativas às demonstrações financeiras</b>	<b>14</b>



# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

### **INSUFICIÊNCIA DE CAIXA**

O Fundo não possui recursos em caixa para liquidar seus passivos. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de cotas. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

#### **DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R\$ 8.143 mil, que representa 100,01% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

#### **COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, liquidação, e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.



## **RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

## **Outros Assuntos**

### **AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao exercício anterior de 20 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo até o exercício findo em 31 de julho de 2025. Nossa opinião não contém modificação relacionada a este assunto.

## **Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras**

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.



Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como



obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de outubro de 2025.



**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4  
Ricardo Artur Spezia – Sócio  
Contador SC-028595/O-2

# LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.471.175/0001-79

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Quantidade	% sobre o patrimônio líquido		Quantidade	31/07/2024	% sobre o patrimônio líquido	
		31/07/2025	31/07/2024			31/07/2025	31/07/2024
<b>Disponibilidades</b>		-	-		4	0,18	0,18
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)		-	-		4	-	0,18
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>		8	0,10		2.148	97,46	97,46
<b>Cotas de fundos de investimento</b>		8	0,10		2.148	97,46	97,46
Renda fixa	6	8	0,10	1.850	2.148	97,46	97,46
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>		8.143	100,01		-	-	-
<b>Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)</b>		8.143	100,01		-	-	-
Direitos creditórios a vencer		8.143	100,01		-	-	-
<b>Outros créditos</b>		188	2,31		106	4,81	4,81
Outras rendas a receber (Nota 6.h)		184	2,26		-	-	-
Despesas antecipadas		4	0,05		106	4,81	4,81
<b>Total do ativo</b>		<b>8.339</b>	<b>102,42</b>		<b>2.258</b>	<b>102,45</b>	<b>102,45</b>
<b>Passivo</b>							
<b>Valores a pagar</b>		197	2,42		54	2,45	2,45
Taxa de cobrança (Nota 12.b)		175	2,15		27	1,22	1,22
Taxa de consultoria (Nota 12.b)		9	0,11		14	0,63	0,63
Taxa de administração (Nota 12.a)		7	0,09		7	0,32	0,32
Taxa de gestão (Nota 12.a)		5	0,06		5	0,23	0,23
Taxa de custódia (Nota 12.a)		1	0,01		1	0,05	0,05
<b>Total do Passivo</b>		<b>197</b>	<b>2,42</b>		<b>54</b>	<b>2,45</b>	<b>2,45</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>8.142</b>	<b>100,00</b>		<b>2.204</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>8.339</b>	<b>102,42</b>		<b>2.258</b>	<b>102,45</b>	<b>102,45</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.471.175/0001-79

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de julho de 2025 e do Período de 20 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/07/2025	20/06/2024 a 31/07/2024
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>1.740</b>	<b>-</b>
Apropriação de rendimentos	1.740	-
<b>Cotas de fundos de investimento (Nota 5)</b>	<b>19</b>	<b>26</b>
Reconhecimento de ganhos	19	26
<b>Despesas</b>	<b>(516)</b>	<b>(72)</b>
Taxa de cobrança (Nota 12.b)	(148)	(27)
Despesas de originação	(107)	(1)
Taxa de consultoria (Nota 12.b)	(95)	(14)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(77)	(10)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(55)	(7)
Taxa de custódia e auditoria	(25)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	-
Outras despesas operacionais	(7)	(12)
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>1.243</b>	<b>(46)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.471.175/0001-79

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de julho de 2025 e do Período de 20 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/07/2025</u>	<u>20/06/2024 a 31/07/2024</u>
<b>Patrimônio líquido no início do exercício/período</b>	<b>2.204</b>	<b>2.250</b>
Representado por 2.000,000000 cotas da subclasse sênior a R\$ 1.016,026630 cada	2.032	-
Representado por 250,000000 cotas da subclasse subordinadas a R\$ 689,244320 cada	172	-
Emissão inicial representado por 2.000,000000 cotas da subclasse sênior a R\$ 1.000,000000 cada	-	2.000
Emissão inicial representado por 250,000000 cotas da subclasse subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	-	250
<b>Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>1.243</b>	<b>(46)</b>
<b>Emissão de cotas (Nota 10.b)</b>	<b>5.559</b>	<b>-</b>
Representado por 4.752,370882 cotas da subclasse sênior	5.030	-
Representado por 559,344230 cotas da subclasse subordinadas	529	-
<b>Amortização de cotas (Nota 10.c)</b>	<b>(864)</b>	<b>-</b>
Cota sênior	(864)	-
<b>Varição decorrente da movimentação de cotas</b>	<b>4.695</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio líquido no final do exercício/período</b>	<b>8.142</b>	<b>2.204</b>
Representado por 6.752,370882 cotas da subclasse sênior a R\$ 1.055,727476 cada	7.129	-
Representado por 809,344230 cotas da subclasse subordinadas a R\$ 1.251,545230 cada	1.013	-
Representado por 2.000,000000 cotas da subclasse sênior a R\$ 1.016,026630 cada	-	2.032
Representado por 250,000000 cotas da subclasse subordinadas a R\$ 689,244320 cada	-	172

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.471.175/0001-79

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 31 de julho de 2025 e do Período de 20 de junho de 2024 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>31/07/2025</b>	<b>20/06/2024 a 31/07/2024</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Compra de direitos creditórios	(8.546)	-
Liquidação de direitos creditórios	1.960	-
Compra de cotas de fundos de investimentos	(6.644)	(2.260)
Venda de cotas de fundos de investimentos	8.803	138
Pagamento de taxa de consultoria	(44)	-
Pagamento de taxa de administração	(85)	(3)
Pagamento de taxa de gestão	(60)	(11)
Pagamento de taxa de custódia e auditoria	(25)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(6)	-
Pagamento de despesas de originação	-	(110)
Pagamento de taxa de cobrança	(44)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(8)	-
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(4.699)</b>	<b>(2.246)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Cotas emitidas	5.559	2.250
Cotas amortizadas	(864)	-
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>4.695</b>	<b>2.250</b>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(4)</b>	<b>4</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	4
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(4)</b>	<b>4</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **1. Contexto operacional**

O LSP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 10 de junho de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 20 de junho de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados e/ou profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
  - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
  - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento. O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

## **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

## **3. Descrição das principais práticas contábeis**

### **a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

## LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.471.175/0001-79

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

#### c) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

#### Cotas de fundos de investimentos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimentos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

#### d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<b>Nível de risco</b>	<b>Dias em atraso</b>	<b>% de provisão</b>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

**4. Caixa e equivalente de caixa**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo não possui saldo de caixa (R\$ 4 em 2024 e estava representando por depósito bancário a vista).

**5. Títulos e valores mobiliários****Composição da carteira****Em 31 de julho de 2025**

<b><u>Títulos para negociação</u></b>	<b>31 de julho de 2025</b>		
	<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Valor de Mercado</u></b>	<b><u>Faixa de vencimento</u></b>
<b><u>Cotas de fundos de investimento</u></b>			
<b>Renda fixa</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	
ID RF FIF RF LP (i)	6	8	Sem vencimento
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**Em 31 de julho de 2024**

<u>Títulos para negociação</u>	<u>31 de julho de 2024</u>		
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b><u>Cotas de fundos de investimento</u></b>			
<b>Renda fixa</b>	<b>1.850</b>	<b>2.148</b>	
FIRF ID Soberano (ii)	1.850	2.148	Sem vencimento
<b>Total</b>	<b>1.850</b>	<b>2.148</b>	

- (i) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo - CNPJ: 50.269.714/0001-78**, constituído em 05 de abril de 2023, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 1º de junho de 2023 e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado e aplicará seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente classes sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

As demonstrações financeiras do fundo com exercício findo em 31 de julho de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

- (ii) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo**, foi constituído em 31 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023, sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado. O FIRF ID Soberano tem por objetivo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento.

As demonstrações financeiras do fundo com exercício findo em 31 de maio de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo teve uma receita de R\$ 19 (R\$ 26 no período de 2024) com cotas de Fundos registrados na rubrica: "Cotas de fundos de investimento: Reconhecimento de ganhos".

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **6. Direitos creditórios**

### **a) Características dos direitos creditórios**

O Fundo deverá manter, após 180 dias do início de suas atividades, no mínimo, 50% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, nos termos da legislação vigente.

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas à gestora, à consultora especializada, ao originador ou cedente, podendo ser maior do que 20% do total do patrimônio líquido do Fundo, caso se adeque nas exceções dos limites de concentração dispostos na regulamentação aplicável.

A gestora não poderá realizar o investimento no Fundo em direitos creditórios não-padronizados.

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

- (a) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
- (b) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
- (c) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (d) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
- (e) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto na alínea "a" abaixo;
- (g) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
- (h) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou
- (i) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas "a" a "h".

Não são considerados direitos creditórios não-padronizados, por sua vez:

- (a) Direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- (b) Precatórios Federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (i) não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (ii) já tenham sido expedidos e

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

remetidos ao Tribunal Regional Federal competente.

É admitida a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, ou em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, desde que:

- (a) Seja apresentada manifestação acerca da existência de compromisso financeiro que se caracterize como operação de crédito para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
- (b) Caso reste caracterizada uma operação de crédito, nos termos do item “a” acima, deve ser anexada a competente autorização do Ministério da Fazenda, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento****i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios****Em 31 de julho de 2025**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>A vencer</b>	<b>Valor total</b>
De 181 a 360 dias	1.594	1.594
Acima de 361 dias	6.549	6.549
<b>Total</b>	<b>8.143</b>	<b>8.143</b>

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial dos risco.

**c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias****Em 31 de julho de 2025**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>Quantidade</b>	<b>A vencer</b>	<b>Valor total</b>	<b>Taxa média (%) a.a.</b>
Contrato	1	6.549	6.549	52,23%
Nota comercial	3	1.594	1.594	60,10%
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>8.143</b>	<b>8.143</b>	

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**d) Composição dos maiores devedores****Em 31 de julho de 2025**

<b>Maiores cedentes</b>	<b>A vencer</b>	<b>Valor total</b>	<b>% Direitos creditórios</b>
Cedente 1	6.549	6.549	80,42%
Cedente 2	1.594	1.594	19,58%
<b>Total</b>	<b>8.143</b>	<b>8.143</b>	<b>100,00%</b>

**e) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Descrição</b>	<b>31/07/2025</b>
<b>Saldo inicial</b>	-
Aquisição de direitos creditórios	8.547
Liquidações de direitos creditórios	(1.960)
Rendas com direitos creditórios	1.740
Direitos creditórios a receber	(184)
<b>Saldo final</b>	<b>8.143</b>

**f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a este Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- (a) Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
- (b) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- (c) Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas - CSNU;

#### **g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489 e conforme as regras adotadas pelo administrador.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

#### **h) Direitos creditórios a receber**

O saldo na rubrica "Outras rendas a receber" no valor de R\$ 184 apresentado no ativo, refere-se aos direitos creditórios a receber referente a parcela do contrato de aluguel cujo recebimento por parte do Fundo ocorre subsequentemente.

## **7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

### **a) Tipos de riscos**

**Riscos de mercado:** Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado. Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

**Descasamento de taxas:** O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

## LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.471.175/0001-79

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**Risco de liquidez:** A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

**Risco de concentração:** Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos Investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

**Risco de alocação:** A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

**Garantias dos direitos creditórios:** Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo. Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

**Risco de crédito:** Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

**Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial:** No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

**Risco de descasamento de taxas:** O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas no regulamento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira e das cotas seniores e das cotas subordinadas.

**Risco de patrimônio líquido negativo:** Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

**Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento:** Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo:** O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento e

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo. nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos:** O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco de coinvestimento:** O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

**Risco de coinvestimento por determinados cotistas:** O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

**Risco da propriedade de cotas:** A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

**Risco de Fundo fechado e mercado secundário:** Como o Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

**Risco de não registro dos contratos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos:** As vias originais de cada contrato de cessão dos direitos creditórios cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos, que tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário.

#### **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

### **8. Instrumentos financeiros derivativos**

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024, não houve operações com derivativos.

### **9. Evolução do valor da cota e rentabilidade**

A evolução do valor das cotas das classes e sua rentabilidade no período, foram as seguintes:

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<u>Cota subclasse sênior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 4,00% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Em 31/07/2025	1.055,727476	17,02%	17,04%	5.805
De 20/06/2024 (*) a 31/07/2024	1.016,026630	1,60%	1,60%	2.016

  

<u>Cota subclasse subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Em 31/07/2025	1.251,545230	81,58%	843
De 20/06/2024 (*) a 31/07/2024	689,244320	(31,08%)	211

(\*) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

**10. Emissões, amortizações e resgates de cotas****a) Características das cotas**

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: **(i)** seniores (“subclasse seniores”); **(ii)** subordinada mezanino (“subclasse mezanino”); e **(iii)** subordinada júnior (“subclasse júnior”).

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas mezanino.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais diferentes e prazos diferenciados para amortização, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações, nos termos dos respectivos suplementos e do anexo do regulamento.

**b) Emissões e integralizações de cotas**

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de cotas Seniores, desde que observados os critérios em regulamento.

É permitida a emissão de novas cotas do Fundo apenas por deliberação da assembleia de cotistas.

As emissões estão assim representadas:

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

<b>Subclasse de cotas</b>	<b>31/07/2025</b>		<b>20/06/2024 a 31/07/2024</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$</b>
Cotas sênior	4.752,370882	5.030	2.000,000000	2.000
Cotas subordinada	559,344230	529	250,000000	250
<b>Total</b>	<b>5.311,715112</b>	<b>5.559</b>	<b>2.250,000000</b>	<b>2.250</b>

**c) Resgates e amortizações de cotas**

O resgate final das cotas da Classe Única apenas poderá acontecer com a liquidação da Classe, nos termos previstos em anexo e no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe Única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em Ativos, observadas as regras específicas dispostas em regulamento.

A amortização de cotas Juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos descritos em regulamento.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve amortização de cotas seniores no montante de R\$ 864. No período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024 não houve amortização/regates de cotas.

**d) Negociação das cotas**

Desde que respeitado o público alvo estabelecido no regulamento e observadas as condições descritas em regulamento e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção abaixo:

Na hipótese de negociação privada de Cotas: **(i)** a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional e/ou qualificado do novo cotista; e **(ii)** os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

## LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## 11. Custódia e tesouraria

### a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Bless Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria:	LSY Apoio Administrativo Ltda
Cobrança:	JZK Construções Ltda

### b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

## 12. Encargos do Fundo

### a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, será correspondente da seguinte forma: (i) até o patrimônio líquido de R\$ 10.000 será considerado o percentual anual de 0,30% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 7 mensais, ou (ii) acima do patrimônio líquido de 10.000 será considerado o percentual anual de 0,30% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 11 mensais.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados ao Fundo, será correspondente da seguinte forma: (i) até o patrimônio líquido de R\$ 10 será considerado o percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 5 mensais, ou (ii) acima do patrimônio líquido de 10.000 será considerado o percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 8.000,00 mensais.

As taxas deverão ser pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

Além das taxas acima mencionadas, haverá uma taxa de estruturação no valor de R\$ 10 à ser pago a gestora, no início do registro do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários.

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

A taxa de custódia do Fundos, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R\$ 1.

A taxa de custódia deverá ser paga ao custodiante, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de custódia será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

Não haverá taxa de distribuição do Fundo corresponde.

As despesas no exercício/período foram as seguintes:

<b>Despesas</b>	<b>31/07/2025</b>	<b>20/06/2024 a 31/07/2024</b>
Taxa de administração	(77)	(10)
Taxa de gestão	(55)	(7)
Taxa de custódia	(12)	(1)

**b) Taxa de consultoria**

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor de R\$ 10 mensais, sendo encargo do Fundo.

Em ata de assembleia especial de cotistas realizada em 12 de março de 2025, foi aprovado a alteração da remuneração da consultoria para R\$ 8,756 mensais.

A remuneração deverá ser paga à Consultora Especializada, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A remuneração da consultora especializada será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A remuneração do agente de cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor mínimo de R\$ 20 mensais, sendo encargo do Fundo.

Em ata de assembleia especial de cotistas realizada em 12 de março de 2025, foi aprovado a alteração da remuneração do agente de cobrança para R\$ 43,750 mensais.

A remuneração deverá ser paga ao agente de cobrança, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

## LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.471.175/0001-79

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

A remuneração do agente de cobrança será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

As despesas no exercício/período foram as seguintes:

<u>Despesas</u>	<u>31/07/2025</u>	<u>20/06/2024 a 31/07/2024</u>
Taxa de cobrança	(148)	(27)
Taxa de consultoria	(95)	(14)

### 13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

### 14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

### 15. Legislação Tributária

#### a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em Fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para Fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para Fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

#### Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

#### Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios e Fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

#### **b) Imposto sobre operações financeiras**

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

#### **Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

### **16. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora, o gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

#### **a) Fundos investidos**

O Fundo possui aplicações no ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

### **17. Alterações estatutárias**

Em 31 de outubro de 2024, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve e aprovação dos seguintes assuntos:

## **LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

### **Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

- ✓ O encerramento da 1ª emissão de cotas sênior do Fundo.
- ✓ A 2ª emissão de cotas sênior do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV, da Resolução CVM 160.
- ✓ A autorização para a administradora e gestora.

Em 12 de março de 2025, a Ata da Assembleia Especial de Cotistas, houve e aprovação dos seguintes assuntos:

- (i) a rescisão contratual da empresa FL BRIGADEIRO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.130.293/0001-40, como prestadora de serviços de Consultoria Especializada do Fundo;
- (ii) a contratação da empresa LSY APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.961.474/0001-20, para a prestação de serviços de Consultoria Especializada;
- (iii) a alteração da taxa paga pela prestação de serviços de Consultoria Especializada, nos termos do Artigo 18, caput, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- (iv) A alteração da taxa paga pela prestação de serviços de Agente de Cobrança, nos termos do Artigo 19, caput, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- (v) A alteração parcial e consolidação do Regulamento do Fundo; e
- (vi) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações conforme já dispostas.

### **18. Eventos subsequentes**

Em 25 de agosto de 2025, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve e aprovação dos seguintes assuntos:

- ✓ A prorrogação do pagamento, em sua integralidade, da Classe Sênior e de sua 2ª emissão de cotas, referentes aos meses de julho e agosto de 2025, de modo que os cotistas detentores das Cotas desta classe voltem a receber a remuneração a partir de setembro de 2025; e
- ✓ A autorização para a administradora e gestora.

Em 29 de setembro de 2025, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve e aprovação dos seguintes assuntos:

- ✓ A prorrogação do pagamento, em sua integralidade, da Classe Sênior e de sua 2ª emissão de cotas, referente ao mês de setembro de 2025, de modo que os cotistas detentores das Cotas desta classe voltem a receber a remuneração a partir de setembro de 2025; e
- ✓ A autorização para a administradora e gestora.

**LSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 55.471.175/0001-79

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às Demonstrações Financeiras**

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e período de 20 de junho de 2024 (data de início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**19. Diretor e contador**

David Rosset  
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes  
Contador CRC RJ – 124459/O